GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Machado

Parecer nº 21/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0032703/2026-07

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Maria das Graças de Oliveira Aguiar		CPF/CNPJ: 866.132.946-91
Endereço: Rua José Francisco de Castro, nº 530		Bairro: Lagoinha
Município: São Sebastião do Paraíso	UF: MG	CEP: 37.957-003
Telefone: (35) 3591-4777	E-mail: etcaambiental@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone: (35)	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Sítio Lagoa	Área Total (ha): 15,7300
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 15.633 - Folha 158 - Comarca de Monte Santo de Minas/MG	Município/UF: Monte Santo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-63B0.8EC3.004B.4A83.A54F.C15D.4662.6B0A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04	un	311021,54	7666220,78

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Mecanização do cultivo de café	0,2882

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

Mata Atlântica	Área antrópica consolidada	Não se aplica	0,2882

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	5,38	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	3,85	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/10/2026

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas em área de 0,2882 hectare na propriedade denominada Sítio Lagoa, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, conforme requerimento atualizado (148470236).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica**:**

( ) Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (148470231).

Cabe ressaltar que, após notificação realizada por meio do Despacho nº 406/2026/IEF/NAR PASSOS, a solicitação de corte reduziu de 5 (cinco) para 4 (quatro) indivíduos, conforme requerimento corrigido Doc. 148470236. Foi apresentada declaração assinada (148470213) informando que o requerente optou por retirar do requerimento 1 (um) indivíduo por tratar-se da espécie *Cedrela fissilis* ameaçada de extinção.

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não. Conforme plantas planialtimétricas (148470214 e 148470217) e arquivos digitais acostados ao processo (148470235).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em uma única área no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "mecanização das operações agrícolas, especialmente nas etapas de implantação, manejo e colheita da cultura do café" em área de 0,2882 ha, conforme requerimento acima citado e laudo técnico (147389626).

A responsável pela intervenção ambiental requerida é a proprietária do imóvel e foi apresentada Procuração (147389653) desta para Isabela Pires da Silva, Engenheira Ambiental e Dimas Antônio Barbosa, Engenheiro Agrônomo. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20265201080 emitida pelo CREA-MG (147389628).

De acordo com o CAR (147389655), a área do imóvel rural identificada em representação gráfica é de 13,1506 hectares, sendo 8,7796 ha de área consolidada; 4,0992 ha de remanescente de vegetação nativa; 3,2526 ha de área de reserva legal; 0,2131 ha de área de servidão administrativa e 3,3306 ha de área de preservação permanente.

Foi apresentada planilha em Excel (148470231) com os dados das 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

A espécie das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", é:

- 4 (quatro) indivíduos da espécie *Lonchocarpus cultratus* (nome aceito, nome correto), da família botânica Fabaceae, sendo espécie não avaliada quanto à ameaça de acordo com CNC Flora (Fonte: Silva, M.J. *Lonchocarpus in* **Flora e Funga do Brasil.** Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB23052>. Acesso em: 22 out. 2026).

A espécie requerida não está na lista de espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria GM MMA nº 1.783/2026), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento total de 9,23 m³ sendo. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.

Abaixo segue *print* do imóvel em questão, em imagem de satélite, mostrando a localização das quatro árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores numerados).

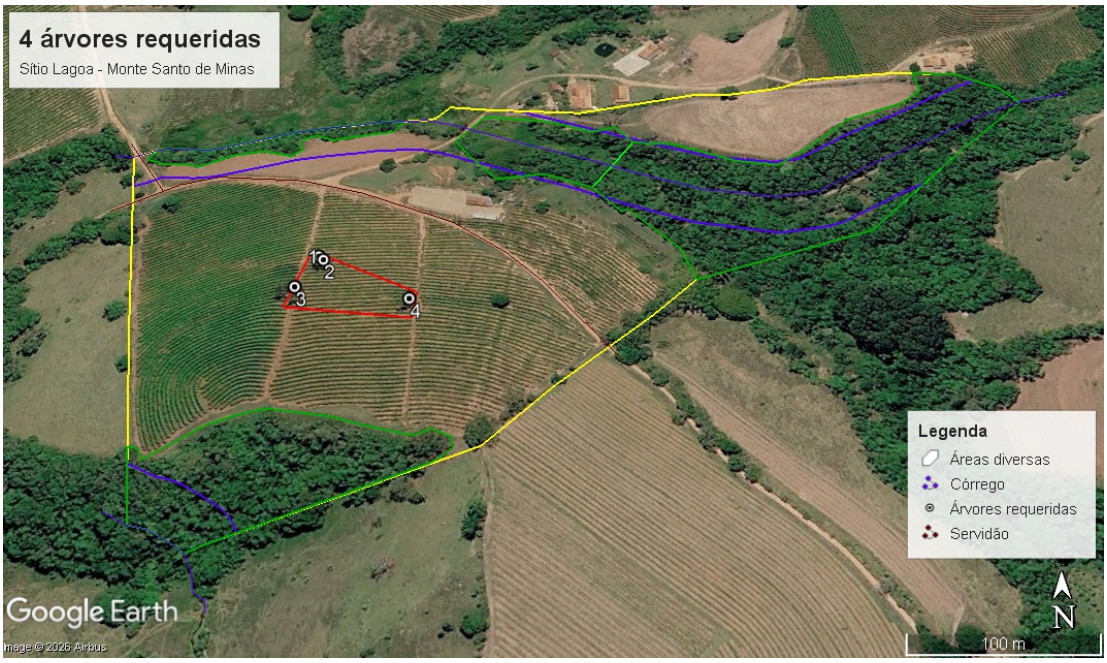


Figura 1 - Localização das quatro árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores numerados) na área de intervenção delimitada em vermelho, Sítio Lagoa, município de Monte Santo de Minas/MG (Fonte: imagem *Google Earth*, adaptada dos arquivos georreferenciados fornecidos pelo responsável técnico do projeto em questão, acesso em 22/10/2026).

Abaixo segue print do croqui Doc. 147389723 apresentado antes da notificação realizada por meio do Despacho nº 406/2026/IEF/NAR PASSOS. O indivíduo número 5 (cinco) não está requerido e, portanto, NÃO está autorizado de corte. Trata-se da espécie *Cedrela fissilis* ameçada de extinção, conforme Portaria MMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria GM MMA nº 1.783/2026. Além desse indivíduo, existem outras árvores isoladas não requeridas e, portanto, não autorizadas para corte.

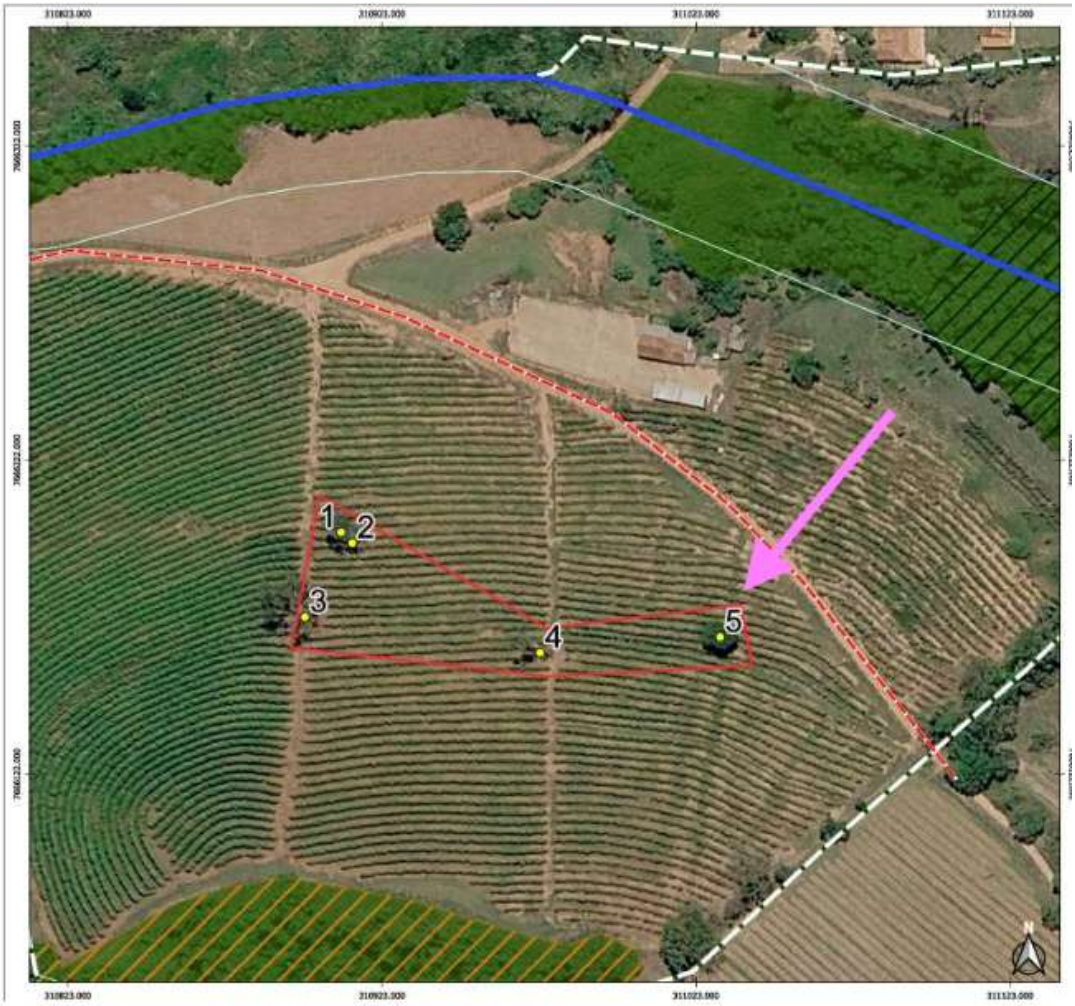


Figura 2 - Print do croqui Doc. 147389723 no caso substituído pelo arquivo correto croqui Doc. 148470217.

Taxa de expediente: DAE nº 1401384227571 (147389715), valor recolhido de R$ 723,74; emitido em 14/08/2026 e conforme comprovante de pagamento do dia 18/08/2026 e anexo ao mesmo DAE, referente a 0,3686 hectare de área de intervenção ambiental.

Taxa florestal: DAE nº 2901384228592 (147389715), valor recolhido de R$ 256,57; emitido em 14/08/2026 e conforme comprovante de pagamento em 18/08/2026 e anexo ao mesmo DAE, referente a 3,85 m³ de madeira de floresta nativa e 5,94 m³ de lenha de floresta nativa.

O volume autorizado refere-se ao volume do SINAFLOR 23143757 e do requerimento corrigido Doc. 148470236 , no caso, 5,38 m³ de lenha nativa e 3,85 m³ de madeira nativa.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,2882 hectare, com rendimento de 5,38 m^3 de lenha de floresta nativa e 3,85 m^3 de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel e/ou empreendimento dos produtos florestais *in natura* na propriedade denominada Sítio Lagoa, matrícula nº 15.633, município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501384319482 (147389715), valor recolhido de R$ 340,10; emitido em 17/08/2026 e conforme comprovante de pagamento em 18/08/2026 e anexo ao mesmo DAE, referente a 3,85 m³ de madeira de floresta nativa e 5,94 m³ de lenha de floresta nativa.

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana
MASP: 1147785-8
Nome: Lilian Messias Lobo
MASP: 1365456-1

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/10/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/10/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151824901** e o código CRC **3C533E5B**.